



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 63/2026

Giruá/RS, 25 de março de 2026.

De: Secretaria Municipal de Promoção Humana

Para: Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos

Prezados(as),

A não inclusão dos itens (leites em pó) no Plano Anual de Contratações (PAC) justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, especialmente em relação ao crescente número de recém-nascidos que vêm sendo acolhidos e desacolhidos junto ao Abrigo Provisório Aconchego.

Trata-se de uma necessidade superveniente, decorrente de situações emergenciais e variáveis, como o acolhimento de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, bem como demandas relacionadas ao atendimento provisório entre o deslocamento hospitalar/residencial até a inserção em família acolhedora, além de eventuais determinações judiciais.

Diante desse cenário, solicita-se a realização de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando à possível aquisição de leite em pó, a fim de garantir o atendimento ágil e contínuo das demandas que possam surgir no período, especialmente no âmbito do Abrigo Provisório Aconchego.

Ressalta-se que tal medida busca assegurar a proteção integral dos recém-nascidos atendidos, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.540/2017, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e os critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Giruá-RS.

Sendo o que tínhamos para relatar, nos disponibilizamos para mais informações.

Marieli Dalla Costa

Secretária Municipal de Promoção Humana
Portaria 22.926/2025

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068

promocaohumana@girua.rs.gov.br

"VIVA A VIDA SEM DROGAS"